



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**



CMU 001468 - DS 16/ Out/ 2024 12: 09


REQUERIMENTO nº 456 /2024

Requer envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, que avalie a possibilidade de prorrogação do Concurso Público ao cargo de Professores, conforme Edital de Abertura nº:125/2022, devidamente homologado pelo Edital nº:337/2022.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vêm respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, que avalie a possibilidade da prorrogação do Concurso Público ao cargo de Professores, conforme Edital de Abertura nº:125/2022, devidamente homologado pelo Edital nº:337/2022.

Uruguaiana, 16 de outubro de 2024.

  
Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Bancada do PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

O Concurso Público ao cargo de Professores, foi devidamente homologado no dia 25 de outubro de 2022, conforme Edital nº:337/2022. Ocorre que o Edital de Abertura nº125/2022, estabelece que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Uruguaiana, sendo assim, está na eminência de perder a sua validade se não for prorrogado.

A prorrogação do concurso público ao cargo de Professores é de extrema importância para garantir a eficiência e a continuidade das atividades administrativas do órgão, evitando a necessidade de um novo certame, o que exigiria tempo e elevado custo.

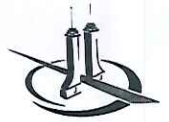
A prorrogação do concurso público trará uma economia significativa para os cofres públicos, pois realizar um novo concurso implicará em custos elevados com organização, logística, publicidade, correção de provas, entre outros. Ao prorrogar o prazo de validade do concurso já realizado, o órgão poderá aproveitar o cadastro de reserva existente, otimizando os recursos que já foram investidos.

Além disso, essa prorrogação permite ao órgão público nomear candidatos já aprovados e aptos a ocupar as vagas, evitando despesas adicionais com um novo processo seletivo. Isso não apenas reduz gastos, mas também agiliza o preenchimento de cargas vagas, resultando em maior eficiência na gestão dos recursos humanos da instituição. Portanto, a prorrogação oferece uma alternativa financeiramente vantajosa e contribui para a responsabilidade fiscal, garantindo que o órgão cumpra com suas demandas de pessoal sem incorrer em novos gastos.

Oportuno destacar, que muitos candidatos aprovados em cadastro de reserva ainda não foram nomeados, e a prorrogação proporcionaria uma oportunidade para que esses aprovados sejam convocados, especialmente diante da crescente necessidade de ajustes de servidores no quadro efetivo da Educação. A medida também atende ao interesse público, pois mantém um banco de profissionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**



qualificados à disposição, garantindo a continuidade do serviço público sem a interrupção de corrente da realização de novo concurso ao cargo de professores.

Por fim, a prorrogação respeita o prazo máximo previsto pela legislação e garante que os esforços e investimentos tanto da administração pública quanto dos candidatos sejam devidamente convocados.

Uruguaiana, 16 de outubro de 2023.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**  
Bancada do PODEMOS